



# CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM – MG

Tele. Fax: (31) 3576-1751

## RESOLUÇÃO Nº 007 de 2025

<b>PUBLICAÇÃO</b>	
Publicado em:	14/02/2025
Dou fé:	<i>[Assinatura]</i>
Câmara Municipal de Bonfim/MG	

*Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Bonfim, e dá outras providências.”*

O Presidente da Câmara Municipal de Bonfim, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Edilidade, em Sessão Plenária Ordinária, deliberou e que a mesma promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** - Fica criada no âmbito da Câmara Municipal de Bonfim a PROCURADORIA DA MULHER.

**Parágrafo único:** A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão da Câmara, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal de Bonfim.

**Art. 2º** - A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher e 02 (duas) Subprocuradoras, designadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Bonfim a cada 02 (dois) anos, no início da legislatura.

§ 1º - O mandato da Procuradora da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

§ 2º - A Procuradora da Mulher deverá ser Vereadora da Câmara Municipal de Bonfim.

§ 3º - Na ausência de Vereadora para assumir a função de Procuradora da Mulher, poderá assumir a função servidora ou assessora da Câmara Municipal de Bonfim, nos termos do caput deste artigo 2º.

**Art. 3º** - Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das Vereadoras nos órgãos e atividades da Câmara Municipal de Bonfim, e ainda:



## CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM – MG

Tele. Fax: (31) 3576-1751

- 
- I. Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;
  - II. Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do Governo Municipal que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;
  - III. Cooperar com organismos municipais, nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
  - IV. Promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídios às comissões da Câmara Municipal.

**Art. 4º** - Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo setor de comunicação da Câmara Municipal de Bonfim.

**Art. 5º** - A suplente de Vereador que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para a Procuradoria da Mulher.

**Art. 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata da Procuradora.

Sala de Sessões, 04 de fevereiro de 2025

---

**Alex Parreiras Rodrigues**

Presidente